



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 15739/2020

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, BENS PÚBLICOS DE USO ESPECIAL E DE BENS DOMINIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam desafetadas, de uso comum do povo e/ou especial, as áreas de terras de propriedade do Município, a seguir especificadas:

I - ÁREA: 306,91m² da data de terras sob n. 37-A-5/37-C-5/37-D-5-2(REM)-5-A-5-1/D/2-A/3-D-G REMANESCENTE, com área de 146.479,63 m², situado na Gleba Ribeirão Pinguim, no Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula n. 79.844, do 2º CRI de Maringá-PR.

II - ÁREA: 448,54 m² da data de terras sob n. 37-A-5/37-C-5/37-D-5-2(REM)-5-A-5-1/D/2-A/3-D-G REMANESCENTE, com área de 146.479,63 m², situado na Gleba Ribeirão Pinguim, no Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula n. 79.844, do 2º CRI de Maringá-PR.

Parágrafo único- As divisas, metragens e confrontações da data de terras n. 37-A-5/37-C-5/37-D-5-2(REM)-5-A-5-1/D/2-A/3-D-G REMANESCENTE estão descritas na matrícula do imóvel, a qual integra a presente lei, na forma de seu Anexo I.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a ceder à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, em concessão de direito real de uso, por prazo indeterminado e a título gratuito, a área citada no inciso I do artigo anterior.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a constituir servidão administrativa de passagem de Acesso e de Infraestrutura de Serviços de Eletricidade e de Telecomunicações da área referida no inciso II do artigo 1º desta Lei, à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, por prazo indeterminado e a título gratuito.

Art. 4º. As áreas cedidas à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR são destinadas à implantação do Poço-24, referente à ampliação do Sistema de Abastecimento de Água -SAA Maringá, através da assinatura de cessão de uso e de constituição de servidão administrativa, ficando a SANEPAR autorizada a praticar todos os atos necessários para o registro junto à matrícula do imóvel, assim como pelos pagamentos das despesas devidas.

Art. 5º Fica reconhecida a conveniência da cessão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o livre acesso às áreas, com vistas à fiscalização e possível alteração ou reconstruções que se façam necessárias dentro das áreas cedidas.

Art. 6º Os ônus decorrentes da concessão de direito real de uso e de servidão administrativa das áreas, a que se refere esta lei, correrão às expensas da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º O descumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da concessão, o descumprimento da legislação ambiental ou a extinção da concessionária ocasionarão a reversão automática e de pleno direito de toda a área cedida à posse do Município, com todas as benfeitorias nela introduzidas, as quais, como partes integrantes daquela, não darão direito a qualquer indenização ou compensação.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de setembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

Prefeito Municipal

CLÓVIS AUGUSTO MELO

Secretário Municipal de Gestão

BRUNA BARBOSA BARROCA

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei nº 15.739/2020, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis por email, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Coordenador da Seção de Arquivo e Informações**, em 06/10/2020, às 15:21, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0194611** e o código CRC **B0D20EC7**.